



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Construção, Justiça E Redação Final.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto De Lei Complementar Nº 62/2023.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 106/2023/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Complementar nº 62/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 62/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 1.785 de 21 de dezembro de 2009”.

Constam dos autos OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/nº843/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental nº 80/2023, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O projeto promove as seguintes alterações na Lei municipal n. 1.785/2009:

- a) Alteração dos arts. 5º, 7º, 13 e 14 e do nome das Seções III e IV do Capítulo IV, modificando a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM);
- b) Alteração dos requisitos para o cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, exigindo nível superior em qualquer área de formação;
- c) Criação de cargos de Auditor Municipal de Controle Interno, de modo que a carreira da CGM contará com o total de 10 Auditores Municipais de Controle Interno;
- d) Redução da jornada de trabalho do Auditor Municipal de Controle Interno, que passará a ser de 30 horas semanais, observando o limite máximo de 6 horas diárias;
- e) Redução da carga horária mínima do curso de formação do Auditor Municipal de Controle Interno para 60 horas.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 62/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à criação de cargos.

Não há vício de iniciativa, pois são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação de cargo, regime jurídico de servidores públicos, criação e atribuições de órgãos públicos.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

No entanto, procede-se:

1. No art. 2º do projeto, emenda supressiva do acréscimo do art. 15, § 4º, da Lei n. 1.785/2009;

2. Emenda modificativa para acrescentar um artigo após o atual art. 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º Extinguem-se os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno, área de formação Ciências Contábeis, Auditor Municipal de Controle Interno, área de formação Engenharia Civil e Auditor Municipal de Controle Interno, área de formação Direito.

3. Emenda modificativa dos atuais arts. 3º e 4º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.785, de 2009:

I - o inciso II do art. 7º;

II - o art. 12; e

III - os incisos I a IV do § 3º do art. 15.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 62/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá

Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 62/2023, foi aprovado,
na Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o
Projeto de Lei Complementar nº 62/2023 e seu respectivo parecer.
A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa